



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PERNAMBUCO  
Barreiros - Gameleira - Rio Formoso – Sirinhaém - Tamandaré

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2015  
ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul- Portal Sul Consórcio, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os consorciados para a Assembléia Geral a acontecer no dia **25 de junho (quinta-feira)** de 2015, às **14:00 horas**, tendo por local a Sala de Reuniões – Gabinete da Presidência – situada no prédio sede do Portal Sul Consórcio na cidade de Rio Formoso, neste Estado.

**ORDEM DO DIA – PAUTAS:**

1. Apresentação das ações e relatórios do Programa Portal Saúde;
2. Apresentação das ações do Programa de Melhoria do Serviço Público Municipal;
3. Relatório Operacional do Programa de resíduos sólidos
4. Análise, discussão e aprovação do 3º Aditivo ao Contrato de Consórcio
5. Aprovação das normas regulamentadoras para a execução financeira e orçamentárias do Portal Sul Consórcio para o ano de 2016 – Plano Plurianual /PLAT e Resolução Orçamentária 2015;
- 6 – Eleição da Diretoria Executiva conforme PI (Anexo) – para o mandato com duração até 31 de dezembro de 2016;

A presença dos representantes legais dos municípios consorciados é obrigatória

Para conhecimento geral vai o Edital publicado no Quadro de Aviso de Portal Sul Consórcio e no site [www.portalsulconsorcio.pe.gov.br](http://www.portalsulconsorcio.pe.gov.br).

Rio Formoso, 18 de junho de 2015

**JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR**  
Presidente do Consorcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PERNAMBUCO  
Barreiros - Gameleira - Rio Formoso – Sirinhaém - Tamandaré

**ANEXO**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Art. 19** - A Diretoria Executiva é composta de:

- a) Presidente, que também será chamado Presidente do CONSÓRCIO;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice- Presidente; e,
- c) Secretário Geral.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma reeleição.

(.....)

**Art. 35** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva será realizada nos termos deste Estatuto, observando-se o disposto nos artigos seguintes.

**Art. 36** - O registro das chapas far-se-á na Secretaria Geral do Consórcio, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II - Cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III - A Secretaria Geral analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade porventura existente, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação; e,

IV – As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

**Art. 37** - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

**Art. 38**- A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

**Art. 39**- O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

**Parágrafo único.** A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

**Art. 40** - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

**Art. 41** - É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

**Art. 42** - Somente terá direito a voto o Prefeito do município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante a Entidade.

**Art. 43** - Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidência seja o mais idoso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL – PERNAMBUCO  
Barreiros - Gameleira - Rio Formoso – Sirinhaém - Tamandaré

**Art. 44** – Os mandatos da Diretoria Executiva, para o biênio 2015/2016 terminará em 31 de dezembro de 2016.

**José Hildo Hacker Junior**

Presidente do Portal Sul Consórcio